



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES**

OBJETO: Projeto de Lei nº 26/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura por excesso de arrecadação decorrente de repasse vinculado à área da saúde.

A proposição foi encaminhada em regime de urgência e justificada como necessária à adequação orçamentária para execução de despesas específicas não previstas na Lei Orçamentária Anual.

O Projeto foi analisado pela assessoria jurídica, que opinou pela sua regularidade sob os aspectos constitucional, legal e formal.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

II- CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Pareceres, após exame da matéria, verifica que a abertura de crédito especial encontra respaldo nos arts. 40, 41, II, e 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/1964, estando devidamente demonstrada a fonte de recursos por meio do excesso de arrecadação.

Constata-se, ainda, a observância das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, não havendo afronta ao equilíbrio fiscal ou à responsabilidade na gestão orçamentária.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisarem e, eventualmente, emendarem o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 26/2026 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 04 de maio de 2026.


Osvair Alves da Silva

Presidente


Paulo Egídio da Luz Marques

Secretário


José Jairo Wolowski

Membro

PARECER PROJETO DE LEI Nº 26/2026

***Abre Crédito Especial no valor de R\$
200.000,00 (duzentos mil reais).***

RELATÓRIO

O projeto em análise tem por finalidade obter autorização Legislativa para abertura de crédito especial em rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde.

Servirá para cobertura do crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação elencado no Art. 2º da proposição.

O Projeto de Lei tramita em **Regime de Urgência** conforme solicitado na Justificativa pelo Executivo Municipal.

Dessa forma, a Comissão de Orçamento e Finanças exara o seguinte parecer:

PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município.

Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação.

CONCLUSÃO

A presente Comissão manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei Nº 26/2026, de 30 de abril de 2026, na ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano/RS, 04 de maio de 2026.


Ver. Marco Aurélio Tyska
Presidente


Ver. Paulo Egidio da Luz Marques
Secretário


Ver. Cristiano José Studzinski
Membro


Ver. Osvair Alves da Silva
Membro